ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 12/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE O HORÁRIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO DURANTE O PERÍODO DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI

A PREFEITAMUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, *Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações por parte da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI para o seu enfrentamento, e com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas nas ruas, tendo em vista que existem casos confirmados em municípios próximos,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das atividades de Comércio no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira, que passa a ser da seguinte forma:

- ***De segunda-feira à sexta-feira: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;***
- ***Aos sábados: De 08h às 12h***
- ***Aos domingos: Fechado.***

Parágrafo único. As atividades comerciais, inclusive essenciais, somente podem funcionar fora do horário estabelecido no caput deste artigo na modalidade disk-entrega, caso o estabelecimento deseje ofertar.

Art. 2º Os proprietários podem adaptar seus horários de acordo com sua realidade, desde que não extrapole o horário previsto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Gervásio Oliveira– PI, 07 de maio de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira